

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO MCT/CTI 191.00

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULOS, CELEBRADO ENTRE O CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI E A SULAMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS.

A União, representada pelo Ministério da Ciência e Tecnologia e Inovação - MCTI, por intermédio do CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, unidade de pesquisa de sua estrutura regimental, conforme Decreto nº 5.886/2006, alterado pelos Decretos nº 6.631 e 6.483, ambos de 2008, e pelo Decreto nº 7.513/2011, inscrito no CNPJ/MF nº 04.822.500/0001-60, estabelecido na Rodovia (SP 65) Dom Pedro I, doravante denominado simplesmente CTI, neste ato representado por seu Diretor, Victor Pellegrini Mammana, nomeado conforme Portaria da Casa Civil nº 992, de 18/05/2011, publicada no DOU de 19/05/2011, portador do RG nº 22.675.853-9 e do CPF nº 171.115.968-97 e, de outro lado, a empresa, SULAMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, inscrita no CNPJ nº 33.041.062/0001-09, com sede na Rua Beatriz Larragoiti Lucas, 121, CEP 20.211-903, no Município do Rio de Janeiro, denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor, Senhor Carlos Alexandre Baldaque Guimarães, portador da Cédula de Identidade nº 04.761.054-8 IFP/RJ e CPF nº 807.743.267-00 e por seu gerente, Senhor Lauro dos Santos Barros Neto, portador da Cédula de Identidade nº 07.592.938-0 IFP/RJ e CPF nº 834.012.297-53, tem entre si justo e acertado a celebração do presente Termo Aditivo, decorrente de Processo nº 01241.000123/2012-12, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. É objeto deste Termo Aditivo prorrogar, excepcionalmente, com fundamento no § 4º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, a vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 01/11/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Alterar a cláusula sétima do contrato, revendo o valor anual que passa a ser de R\$ 3.900,26 (três mil e novecentos reais e vinte e seis centavos).

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do contrato não alteradas por este instrumento.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinado pelas pessoas mencionadas no preâmbulo, estará apto a regular o presente relacionamento, na melhor forma do direito.

Campinas, 30 de outubro de 2013




Victor Pellegrini Mammama

Diretor


Carlos Alexandre B. Guimarães
Diretor

Carlos Alexandre Baldaque Guimarães

Diretor


Lauro dos Santos Barros Neto
Superintendente
132 / Suvco-AJ

Lauro dos Santos Barros Neto

Diretor

